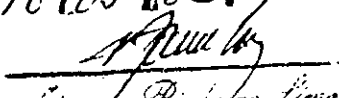


Ao Protocolo Legislativo para registro
seguida à CES, CEOF e CCT
Em 16/05/2002


Setembrino Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria do Planário

Em 15/05/2002
Assessoria do Planário

MENSAGEM

Nº 246 /2002-GAB

Brasília, 26 de Abril de 2002.


**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do
Distrito Federal,**

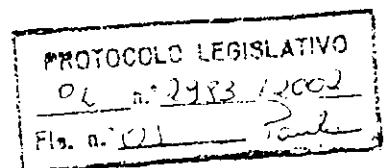
Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Egrégia Casa, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a criação de Unidades Orgânicas na estrutura do Hospital de Apoio de Brasília.

Com a criação, no Hospital de Apoio de Brasília, dos Laboratórios Especializados de Citogenética, decorrente do acordo celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Fundação Banco do Brasil para o desenvolvimento do "Projeto Criança e Vida", que visa apoiar, promover, financiar e incentivar ações voltadas ao atendimento a crianças e adolescentes com câncer, necessário a reestruturação organizacional do Hospital de Apoio, e a conseqüente proposta de criação do Núcleo de Onco-Hematologia Pediátrica e do Núcleo de Laboratórios Específicos, o que possibilitará o melhor desempenho e, principalmente, acompanhamento e supervisão dos Laboratórios implantados.

Dotar, portanto, o Hospital de Apoio com condições para o funcionamento e gerenciamento de Laboratórios de alta complexidade é condição para transformá-lo em **Referência Internacional em Hemofilia** e o consagra como **Referência Nacional no Tratamento de Câncer Infantil**.

Isso posto, solicito especial atenção de Vossa Excelência e de seus pares, no sentido de promover a aprovação da presente proposição, renovando protestos de elevada consideração e distinto apreço.


JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal



A Sua Excelência o Senhor
Deputado GIM ARGELLO
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
N E S T A

PROJETO DE LEI Nº PL 2983/2002 DE DE 2002
(Do Poder Executivo)

Dispõe sobre a criação de Unidades Orgânicas na estrutura do Hospital de Apoio de Brasília e da outras providências.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, decreta:

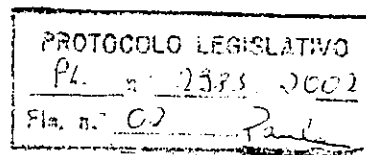
Art. 1º - Fica criado na estrutura organizacional do Hospital de Apoio de Brasília, o Núcleo de Onco-Hematologia Pediátrica e o Núcleo de Laboratórios Especializados.

Art. 2º - Ficam criados no Quadro de Pessoal do Distrito Federal, os Cargos Comissionados constantes do Anexo I.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento do Distrito Federal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.



Anexo I – Quadro de Criação de Unidades Orgânicas e Cargos
Comissionados do Hospital de Apoio de Brasília.

Item	Denominação	Qtd.	Símbolo	Valor
1	Chefe do Núcleo de Onco-Hematologia Pediátrica	01	DFG-05	550,22
2	Chefe do Núcleo de Labratórios Especializados	01	DFG-05	550,22
	Total Geral	02		1.100,44

[Handwritten signature]

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL n.º 2383, I 2002
Fls. n.º 03 Paulo